



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM: 13/04/2011

[Signature]
LUIZ LUCIANO E SILVA
PRESIDENTE

Modifica o Projeto de Lei nº 007/2011, datado de 04/04/2011 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, modificando o valor do subsídio de Vice Prefeito do Município de Várzea Alegre e adota outras Providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM: 13/04/2011

[Signature]
LUIZ LUCIANO E SILVA
PRESIDENTE

No Art. 1º do Projeto de Lei nº 007/2011, datado de 04/04/2011, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, onde se lê R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) o subsídio do Vice Prefeito, lê-se R\$ 6.860,00 (Seis Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Várzea Alegre-CE, 13 de Abril de 2011.

Vereadores:

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
 Site: www.cmva.ce.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/ 2011, datado de 04/04/2011, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO.

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 EM: 13/09/2011

LUIZ LUCIANO E SILVA
 PRESIDENTE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, apresenta o Projeto de Lei nº 007/2011, que visa fixar subsídio do Prefeito em R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), tendo o direito constitucional obedecido através do Art. 37º, inciso XI e Art. 39º § 4º, da Constituição Federal, bem como o Art. 21º, III da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em epígrafe baseia-se no fato de que em alguns municípios diversas categorias funcionais já percebem quantia superior ao valor do presente projeto, o que torna inviável a contratação das áreas, demonstrando que os vencimentos do Prefeito e Vice encontram-se defasados, pois é a própria lei que não permite que funcionários percebam vencimentos maiores que o Prefeito.

Solicitamos dessa forma o atendimento do presente pleito por parte do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, com aprovação embasada pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, contando com o apoio dos nobres Edis, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LUIZ LUCIANO E SILVA
 PRESIDENTE

ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA
 VICE-PRESIDENTE

LUIZA DENISE SALVIANO LIMA
 1ª SECRETÁRIA

VALDECI ALVES CORREIA
 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 EM: 13/09/2011



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
 Site: www.cmva.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2011, 04 DE ABRIL DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 EM: 12/10/2011
 LUIZ LUCIANO E SILVA
 PRESIDENTE

Dispõe sobre fixação dos subsídios do
 Prefeito e Vice-Prefeito do Município
 de Várzea Alegre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) o subsídio do Prefeito, e em R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novcentos Reais) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Várzea Alegre, tendo o direito constitucional obedecido através do Art. 37º, inciso XI e Art. 39º § 4º, da Constituição Federal, bem como o Art. 21º, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de recursos próprios do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 04 de Abril de 2011.

LUIZ LUCIANO E SILVA
 PRESIDENTE

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
 VICE-PRESIDENTE

LUIZA DENISE SALVIANO LIMA
 1ª SECRETÁRIA

VALDECI ALVES CORREIA
 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 EM: 12/10/2011



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do Projeto de Lei de nº 007/2011, de 04 de Abril de 2011 e da Emenda Modificativa de nº 001/11, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que visa fixar o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito deste Município. A Comissão de Justiça Redação em reunião realizada no dia 13 de abril do corrente ano, opinou pela aprovação do projeto e da Emenda Modificativa acima mencionados.

É o Parecer.

Várzea Alegre-CE, 13 de abril de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM: 13/04/2011
LUIZ LUCIANO E SILVA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO:

Presidente: Elonmarcos Cândido Correia

Secretário: Francisco Clementino de Almeida

Relator: Carlos Renir Correia Leandro

CAMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM: 13/04/2011
LUIZ LUCIANO E SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
 Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei de nº 007/2011, de 04 de abril de 2011, e da Emenda Modificativa de nº 001/11, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que fixa o subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito deste Município. A Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 13 de abril do corrente ano, opinou pela aprovação do projeto e da Emenda Modificativa acima mencionados.

É o Parecer.

Várzea Alegre-CE, 13 de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 EM: 13.04.2011
 LUIZ LUCIANO E SILVA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 EM: 13.04.2011
 LUIZ LUCIANO E SILVA
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Antonio Sebastião Neto

Secretário: José Batista Rolim

Relator: Elonmarcos Cândido Correia